

Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte e três.

Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dezasseis
horas e seis minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado
Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos
Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-
Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Nelson
Rebolho Bolota, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com
a seguinte ordem de trabalhos:
Ordem de Trabalhos
Período Antes da Ordem do Dia:
Assuntos de interesse geral para o Município
, as an initiative 9 era. F an a començõe.
Ordem do Dia:
Ordem do Dia:
Ordem do Dia:
Ordem do Dia:
Ordem do Dia: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de dezembro de 2022; Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de
Ordem do Dia: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de dezembro de 2022; Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2022;
Ordem do Dia: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de dezembro de 2022; Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2022;
Ordem do Dia: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de dezembro de 2022; Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2022;
Ordem do Dia: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de dezembro de 2022; Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2022;
Ordem do Dia:

Proposta N.º 6/2023 - Mandato 2021-2025 - Formas de apoio às freguesias no quadro da
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Antena
retransmissora da Vodafone instalada na Freguesia de Escalhão;
Proposta N.º 7/2023 - Mandato 2021-2025 - Formas de apoio às freguesias no quadro da
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Antena
retransmissora da MEO instalada na Freguesia de Escalhão;
Proposta N.º 8/2023 - Mandato 2021-2025 - Transferência de Competências para os Órgãos
Municipais no domínio da Ação Social – Prorrogação do Prazo no Âmbito do Decreto-Lei n.º 87-
B/2022, de 29 de setembro
Período Antes da Ordem do Dia
O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a
presença de todos
Assuntos de interesse geral para o Município:
O Senhor Presidente da Câmara começou por agradecer aos Senhores Vereadores a
adesão à solicitação da alteração da data da reunião para o dia de hoje, por motivos de
agenda, tendo em consideração que amanhã não seria possível a sua realização
O Senhor Presidente informou que tem agendada uma reunião para o dia de amanhã,
com dois membros do Governo, no sentido de tratarem de assuntos de interesse relevante para
o Município. Está a referir-se a um investimento importante a curto prazo no Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo e também no sentido de conseguirem uma solução de apoio às
fortes chuvas que caíram, em que se verificaram várias inundações num curto espaço de
tempo. Os canais de água transbordaram e deixaram prejuízos às pessoas em algumas
localidades do Concelho, como é o caso, por exemplo, de Mata de Lobos e Algodres
Amanhã vai estar reunido com a Senhora Ministra da Coesão Territorial no sentido de
encontrarem uma possibilidade de apoios no combate a estas intempéries que caíram no
Concelho
A Câmara Municipal viu aprovada uma candidatura no valor de 142.221,00 euros,
designada Melhorias das Condições em Áreas Protegidas de Âmbito Nacional em Cogestão.
Esta candidatura vai levar a uma porta de entrada para o Parque Natural do Douro
Internacional. De todos os Municípios que estão integrados no Parque Natural do Douro
Internacional, apenas o Município de Figueira de Castelo Rodrigo foi contemplado com esta
candidatura, que vai permitir levar a cabo uma intervenção no Posto de Turismo em Barca de
Alva e ainda vai haver a oportunidade de colocação de sinalética em algumas rotas turísticas,
o que considera uma boa noticia para Figueira

O Senhor Presidente agradeceu a todos os técnicos do Município que estiveram
envolvidos na elaboração desta candidatura, em particular ao Pedro Almeida e à Lúcia
O Senhor Presidente informou que vão dar início às obras de requalificação do Canil
Municipal, no sentido de garantirem melhores condições de vida aos animais. Como todos tem
conhecimento o edifício já não reúne as condições necessárias para o efeito. A realização
desta obra prevê a criação de salas de esterilização e occisão, com um investimento total no
valor de 109.985,00 euros, com uma comparticipação de apenas 15.000,00 euros. Esta é uma
candidatura do anterior Executivo que ainda conseguiram recuperar
Informou ainda, que ontem, após a tomada de posse do Senhor Comandante Territorial
da Guarda Nacional Republicana, o Senhor Tenente Coronel, Pedro Gonçalves, reuniu com o
Executivo com o objetivo de proceder à respetiva apresentação e debater assuntos de interesse
referentes à segurança no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Também debateram o
assunto da requalificação do Quartel do GNR, pois aquelas instalações não reúnem as
condições de acolhimento aos militares
Concluído o procedimento para darem início às obras de requalificação das instalações
sanitárias e balneários, que o Município pretendia realizar, no sentido de melhorar o espaço,
tiveram conhecimento pelo Senhor Comandante Territorial, Cunha Rasteiro, que o Município
não poderia realizar essas obras, porque de acordo com o projeto existente, teriam que ser
demolidas e não é isso que pretendem
Na semana passada receberam um ofício da Administração Interna no sentido de
informarem sobre o início das obras no Quartel, com um contrato administrativo que se encontra
caducado. O Protocolo anexo, datado de 1 de julho de 2019, referia que o mesmo tinha a
duração de 2 anos. Uma vez que o governo não avançou com a proposta e as obras não
iniciaram nos dois anos seguintes, o contrato caducou
No contrato administrativo que o Governo enviou para o Município a obra vai custar um
valor total de 1.309.045,99 euros, sendo obrigação do Município avançar com as obras. As
despesas respeitantes à realização de obras são da responsabilidade da Câmara Municipal,
que posteriormente será comparticipado pelo Governo na totalidade do valor gasto. Considera
que é necessário o Município ter conhecimento de onde vem o financiamento para a
realização dessas obras. Mas sem estar tudo muito bem esclarecido e devidamente
documentado com um novo contrato que terão de assinar, o Município não vai avançar com
as obras
O Senhor Presidente informou que na semana passada se realizou uma reunião entre o
Executivo e a Comissão de Acompanhamento na Área da Educação, onde fizeram uma análise

do que estão a ser os prejuízos inerentes à transferência de competências na área da
educação
Aquilo que é a verba transferida pelo Governo para o Município destinada a assegurar o
normal funcionamento das escolas não está de acordo com o valor que é necessário para o
efeito. Espera que haja essa sensibilização por parte do governo no sentido de fazerem um
ajustamento das verbas a transferir, de acordo com o valor necessário na área da educação
para o normal funcionamento das escolas
O Senhor Presidente informou que, no dia 6 de janeiro, o Executivo Municipal, para
assinalar o Dia de Reis, visitou as Instituições de Solidariedade Social do Concelho, tendo
oferecido o tradicional bolo-rei a cada uma das Instituições, com votos de um ano próspero
para todos os utentes, funcionários e direções
O Senhor Presidente informou que no passado dia 8 de janeiro, em pouco mais de duas
horas, o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo ficou completamente inundado, devido à
forte precipitação que se registou em toda a região, tendo causado alguma destruição e
bastantes prejuízos em caminhos agrícolas e algumas habitações, que levou ao registo de
avarias de eletrodomésticos, principalmente nas localidades de Mata de Lobos e Algodres.
Em Figueira de Castelo Rodrigo, o Ribeiro do Rodelo transbordou e parte da ponte ruiu,
(junto à Pastelaria da Rosinha), mas, sendo esta uma Estrada Nacional, as Infraestruturas de
Portugal terão que realizar a obra de requalificação. Foi um dia de muita aflição para as pessoas
do Concelho, que viram a água entrar em suas casas. Agradeceu a ajuda dos elementos da
Proteção Civil, dos Bombeiros Voluntários, da Guarda Nacional Republicana e dos funcionários
da Câmara Municipal, que prontamente ajudaram nas limpezas das vias de circulação, nesse
dia e seguintes
Relativamente a apoios que possam vir por parte do Governo no sentido de ajudarem as
pessoas que registaram prejuízos, aguardam-se mais informações
Informou ainda que, em relação ao funcionamento do Balcão Único do Prédio no
Município, tendo em consideração que a candidatura já aprovada para o efeito pela
Comunidade Intermunicipal tem estado um pouco atrasada, finalmente serão disponibilizados,
em breve, dois técnicos e material de informática para o efeito
O Município tem agendadas ações de sensibilização sobre o Balcão Único do Prédio nas
localidades de Vale de Afonsinho, Vilar de Amargo, Algodres e Castelo Rodrigo, no sentido de
esclarecer os munícipes sobre o procedimento para a identificação e registo de prédios rústicos
e para que as pessoas não tenham que se deslocar à sede Concelho para registarem os seus
prédios

No que se refere aos serviços prestados pelo Cartão de Saúde Municipal, desde o dia 13
de janeiro já se encontra em funcionamento o serviço de especialidade de podologia, gratuito
para toda a população, que se encontra a funcionar no edifício do Ninho de Empresas. Todos
os cidadãos do Concelho que necessitem deste tipo de tratamentos podem dirigir-se ao Ninho
de Empresas e fazer a sua inscrição, sem necessitarem de se deslocar à Guarda onde o serviço
era prestado anteriormente
O senhor Presidente também informou que no passado sábado, dia 14 de janeiro, se
realizaram dois concertos integrados no programa Música de Câmara no Património
Museológico do Concelho, um no Museu de Artes e Ofícios Francisco Távora, em Escalhão, e o
outro no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, onde se puderam ouvir
interpretações únicas de obras de renome internacional, com destaque para os temas de
Mozart, Verdi e Puccini. Os referidos momentos culturais contaram com a presença de dezenas
de espetadores. Iniciativa esta que contou com o apoio da associação de Municípios do Douro
Superior. Este tipo de eventos vai continuar no sentido de divulgarem o património cultural e
edificado do Concelho
Também felicitou o Jornal Ecos da Marofa pelo 32.º aniversário, um jornal local de caris
mundial, efetivamente por fazer chegar a informação local a todos os figueirenses que residem
cá e aos que residem fora do Concelho. Deseja que se prolongue por mais anos
O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra a quem dela fizer bom uso
Tomou a palavra o Senhor Vereador, Paulo José Gomes Langrouva, cumprimentando
todos os membros presentes
O Senhor Vereador Paulo Langrouva dirigiu as suas primeiras palavras de solidariedade
para com os figueirenses que sofreram com as intempéries e perderam os seus bens materiais,
nomeadamente às populações das freguesias de Mata de Lobos e Escalhão, que foram as que
mais sofreram com estas intempéries, sendo que cada vez é mais frequente as condições
climatéricas serem imprevisíveis
O Senhor Vereador deixou aqui uma palavra de apreço aos elementos da Proteção Civil,
aos Bombeiros Voluntários, aos Militares da Guarda Nacional Republicana, aos funcionários do
Município e a toda a população em geral que acudiu nestas circunstâncias. Estas situações
devem servir de alerta para que se tomem medidas preventivas no sentido de se poderem evitar
situações mais graves
O Senhor Vereador referiu que em relação à apresentação do Senhor Comandante
Territorial do Distrito da Guarda Nacional Republicana, Tenente Coronel, Pedro Gonçalves, a
quem endereçou as maiores felicidades no decorrer das suas funções, que estas forças militares
venham a ter um papel de ação preventiva na população do Concelho

No que se refere à requalificação do Quartel da Guarda Nacional Republicana, em que
o referido projeto foi iniciativa do Partido Socialista e a Câmara tinha há data um
comprometimento com a Senhora Secretária de Estado das Infraestruturas de então, no sentido
de realização das obras de requalificação do Quartel, pois aquele espaço carece de facto de
uma intervenção, pois já muito que não reúne as condições para acolher os Militares da Guarda
Nacional Republicana. Mas, o facto de as obras não terem avançado, não foi culpa do anterior
Executivo, mas, derivado a circunstâncias várias que afetaram todo o processo e agora o
protocolo que já tinha sido assinado pelo anterior Executivo, acabou por caducar e com toda
a certeza que isso é uma preocupação acrescida deste Executivo neste momento
Mas, está certo que o Senhor Presidente tomará todas as diligências e tudo fará para que
se desbloqueie esse processo, no sentido de darem andamento à obra, pois também considera
importante que as obras do Quartel se realizem, pois é considerada uma obra essencial para os
Militares que prestam serviço à população e para o Concelho no sentido de proporcionarem
condições dignas aos Militares que aqui prestam serviço
O Senhor Vereador naturalmente, também quis aqui felicitar os 32 anos de existência do
Jornal o Ecos da Marofa, que ao longo destes anos é considerado um veículo de informação
importante, pois transporta toda a informação do que aqui se passa, para os figueirenses que
estão a residir fora e desta forma podem acompanhar o que se passa no Concelho, pelo que
considera importante manter este jornal
Quanto à transferência de competências na área da educação, considera de todo
importante que se analisem bem se as linhas orientadoras do Governo estão a ser cumpridas.
Os Vereadores do Partido Socialista gostariam de ter conhecimento da avaliação desta
transferência de competências e a evolução de todo o procedimento referente a este assunto.
Tomou a palavra o Senhor Presidente esclarecendo que em relação à intervenção do
Senhor Vereador Paulo Langrouva em que referiu que, as obras de requalificação do Quartel
da Guarda Nacional Republicana se trataram de uma iniciativa do Partido Socialista. Por isso
deixa aqui este reparo, em que as obras de requalificação do quartel da Guarda Nacional
Republicana, trata-se de uma iniciativa do Governo e não do Partido Socialista
Esclareceu ainda que, quando fez referência a este assunto não culpou o anterior
Executivo, pelo facto de as obras não terem avançado, é bom que fique claro. Mas agora este
Executivo vai fazer todas as diligências no sentido de chegarem a um acordo e nesse âmbito
levarem a cabo todos os procedimentos necessários para a realização das obras de
requalificação no referido Quartel
Relativamente à transferência de competências na área da educação, este Executivo
pretende fazer chegar a ata aos Senhores Vereadores, no sentido de todos terem

conhecimento da insuficiente verba a transferir para o Município ao abrigo da referida
transferência de competências
Ainda no que se refere a esta transferência de competências, as negociações da verba
a transferir não foram feitas por este Executivo, mas pelo anterior, pelo que à partida logo
deviam ter verificado que as verbas eram diminutas para os fins a que se destinavam e logo
deviam ter reclamado o valor a transferir. Até porque no questionário havia uma questão
referente à necessidade de realização de obras de requalificação de algum estabelecimento
escolar, à qual o anterior Executivo respondeu que nenhum estabelecimento estava a
necessitar de obras
Agora este Executivo, em resposta ao referido questionário, já respondeu que sim, que a
Escola Secundária e Preparatória estão a necessitar de obras de requalificação, pois as janelas
e portas não reúnem as condições de eficiência energética para o momento
O Senhor Presidente informou que em relação a este assunto já reuniu com a Senhora
Presidente da CCDR no sentido de submeterem uma candidatura para a realização das obras
nas escolas
Agora, em primeiro lugar pretendem candidatar a construção do centro escolar e depois
decidem o que vem a seguir
O valor que foi transferido ao abrigo desta transferência de competências foi um presente
envenenado, pois a verba transferida pelo Governo para os Municípios não é de todo suficiente
para colmatar as despesas reais existentes com as escolas
Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva, só para esclarecer que em relação
às obras de requalificação do quartel da Guarda Nacional Republicana, não houve nenhuma
confusão com o Partido Socialista e o Governo. O que se passou foi que o anterior Executivo
solicitou junto do Governo no sentido de diligenciarem o descongelamento da verba para a
realização das obras de melhoria do referido edifício
No que se refere à transferência de competências na área da educação não foi da
responsabilidade do anterior Executivo, pois o anterior Executivo não aceitou a referida
transferência de competências, precisamente por ter verificado que a verba a transferir era
insuficiente, o que revela bem o conhecimento de todo o processo referente a este assunto,
tendo comunicado a situação à tutela e à DGESTE
Tomou a palavra o Senhor Presidente referindo que o Senhor Vereador disse no início da
sua intervenção em relação às obras do Quartel, que a reabilitação do Quartel era iniciativa do
Partido Socialista, coisa que não foi
Relativamente à transferência de competências na área da educação, obviamente que
o facto do anterior Executivo não ter aceitado essa Transferência de Competências não

impedia que tivessem respondido de forma atirmativa ao questionário, que havia uma escola
em Figueira a necessitar de obras de requalificação, pois se tivessem respondido que sim tudo
seria bem diferente e agora andam atras do prejuízo. A verba transferida para o Município ao
abrigo desta Transferência de Competências não é suficiente para colmatar as necessidades
existentes
Ordem do Dia
Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo
Rodrigo de 7 de dezembro de 2022;
Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de dezembro de 2022;
A Câmara, depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade
de votos dos membros presentes, não tendo participado na votação a Senhora Vereadora,
Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, por não ter estado presente na reunião, nos termos do disposto
no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao
Decreto-Lei N.º 4/2015 de 7 de janeiro
Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de
Castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2022
Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2022
A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade
de votos dos membros presentes, não tendo participado na votação o Senhor Vereador, Paulo
José Gomes Langrouva, por não ter estado presente na reunião, nos termos do disposto no
artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao
Decreto-Lei N.º 4/2015 de 7 de janeiro
Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo
Rodrigo de 4 de janeiro de 2023
Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 4 de janeiro de 2023
A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade
de votos
Propostas:
Proposta N.º 4/2023 - Mandato 2021-2025 - Desfile de Carnaval 2023 "Correr o Entrudo
Figueirense" - Normas de Participação

Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 4/2023 - Mandato 2021-2025
referente ao Desfile de Carnaval 2023 "Correr o Entrudo Figueirense" - Normas de Participação
que a seguir se transcreve:
Considerando que:
O Município encontra-se a preparar a organização do desfile de Carnaval denominado
"Correr o Entrudo Figueirense", a ter lugar no dia 19 de fevereiro de 2023
Com a iniciativa pretende-se manter vivas as tradições carnavalescas do Concelho
garantindo a identidade cultural do território e apelando à criatividade dos participantes e do
envolvimento das diversas entidades locais
O Desfile será aberto à participação de todas as entidades do Concelho de Figueira de
Castelo Rodrigo legalmente constituídas, as quais poderão inscrever mais do que um carro
alegórico
O Município compromete-se a comparticipar cada entidade participante com um apoio
de € 250,00, havendo também a previsão de atribuição de prémios aos três melhore:
participantes nos valores de € 1.000,00, € 500,00 e € 250,00
Desta forma, para um volume de inscrições previsível de 10, prevê-se um encargo
financeiro global de € 4.250,00 (€ 2.500,00 de inscrições e € 1.750,00 de prémios)
Trata-se, portanto de uma iniciativa que se reveste de um inegável interesse para c
promoção da dinamização das entidades do Concelho
Os municípios têm atribuições na promoção do desenvolvimento, património, cultura
tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras na competência da Câmarc
Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente
existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município
conforme estipulado nas disposições conjugadas as alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 25.º e
na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e
publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação
Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere, nos termos do
alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar as normas do Desfile de Carnaval 2023 "Corre
o Entrudo Figueirense", anexas à presente Proposta e que dela fazem parte integrante
O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob
a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2023 64 1 conforme proposto
anexa
Desfile de Carnaval "Correr o Entrudo Figueirense"
Normas de Participação
19 de fevereiro de 2023

Artigo 1.º
Organização
A organização do Desfile de Carnaval "Correr o Entrudo Figueirense" é da
responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo
Artigo 2.°
Objetivos
A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo promove o desfile de Carnaval
denominado "Correr o Entrudo Figueirense", a ter lugar no dia 19 de fevereiro de 2023, pelas
15h00, com o objetivo de manter vivas as tradições carnavalescas do Concelho, garantindo a
identidade cultural do território e apelando à criatividade dos participantes e do envolvimento
das diversas entidades locais
Artigo 3.°
Participantes
Podem participar no desfile todas as entidades do Concelho de Figueira de Castelo
Rodrigo legalmente constituídas, sendo que podem inscrever mais do que um carro alegórico.
Artigo 4.°
nscrições
1. A inscrição no desfile é gratuita;
2. A ficha de inscrição está disponível no sítio institucional e nos Serviços Administrativos da
Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (anexo 1);
3. As inscrições devem ser enviadas para o email gap@cm-fcr.pt ou entregues
pessoalmente nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo
até ao dia 10 de fevereiro de 2023, inclusive;
4. A validação da inscrição no concurso fica sujeita a uma confirmação por parte da
organização, em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos nas presentes normas de
participação, bem como do número de entidades já inscritas;
5. A participação no desfile implica a presença numa reunião de trabalho com todos os
participantes entretanto confirmados, a ter lugar no dia 13 de fevereiro de 2023, pelas 18h00, no
Salão Nobre da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo
Artigo 5.°
Desfile
1. As entidades participantes no desfile deverão comparecer no local de concentração –
Junto à Câmara Municipal (anexo 3), até às 14h45 do dia 19 de fevereiro de 2023;
2. A ordem de participação das entidades inscritas no desfile é baseada na ordem de
chegada;

3. Todos os grupos participantes devem identificar de forma clara e inequívoca o seu
respetivo nome completo no início do seu corso, com uma faixa alusiva ao mesmo;
4. Deve existir um espaçamento entre cada um dos carros participantes igual ou superior
a 20m durante o percurso;
5. Todos os participantes podem incluir na sua apresentação ao longo do desfile o
respetivo suporte musical, seja música ao vivo ou música gravada;
6. Os participantes devem sempre respeitar as ordens da organização do desfile;
7. Os participantes devem respeitar as indicações dos agentes da autoridade em serviço
na coordenação e gestão do desfile;
8. Após terminarem o desfile, os participantes não podem prejudicar ou perturbar a ordem
e a normal atuação dos grupos ainda a desfilar
Artigo 6.°
Percurso
O desfile terá início junto à Câmara Municipal, no Largo Dr. Vilhena, subindo depois pela
Avenida Sá Carneiro até ao Pavilhão dos Desportos. Depois, passará em frente à Escola
Secundária, na Rua Dr. Aníbal de Azevedo. No Tribunal irá virar para baixo, na Avenida Heróis
Castelo Rodrigo, até à Câmara Municipal, e subir a Avenida 25 de Abril, até ao antigo Hotel
Transmontano. Irá, então, virar para o Largo Serpa Pinto em direção à Casa da Cultura, onde
termina o desfile (anexo 3)
Artigo 7.°
Avaliação
1. A avaliação irá ser realizada por um júri e irá atender aos seguintes critérios:
a. Originalidade e criatividade;
b. Utilização de aspetos tradicionais e identidade cultural do Concelho;
c. Sátira;
d. Interação com o público e entre os participantes da entidade;
e. Utilização de materiais amigos do ambiente
Artigo 8.°
Desempate
1. Em caso de empate, devem ser valorizadas as pontuações das alíneas a. e b.;
2. Caso persista o empate, o júri deve proceder ao desempate através de votação direta,
por maioria simples, entre os participantes empatados
Artigo 9.º
Prémios

1. Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores participantes, tendo em
consideração os critérios definidos no artigo 7.º
2. O valor dos prémios é o seguinte:
a. 1.º Prémio: 1000 euros
b. 2.º Prémio: 500 euros
c. 3.º Prémio: 250 euros
3. Será atribuído um prémio de participação no valor de 250 euros a cada participante
que esteja inscrito e participe no desfile. Os participantes só poderão receber este apoio se
constituírem o seu corso carnavalesco, no mínimo, com 1 viatura decorada e 5 figurantes;
4. A atribuição do prémio de participação referido no ponto 3 implica a obrigatoriedade
de as entidades aguardarem pela cerimónia final de divulgação dos vencedores (ver artigo
10.°);
5. Os prémios referidos no ponto 2 do presente artigo acumulam com o prémio de
participação, referido no ponto 3
Artigo 10.°
Divulgação de resultados
As entidades vencedoras serão anunciadas após o término do desfile, junto ao Mercado
Municipal, e depois de todos os participantes terem desfilado e sido avaliados
Artigo 11.°
Júri
1. O júri é composto pelos seguintes quatro elementos:
a. Representante da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;
b. Representante da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;
c. Representante do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo;
d. Representante dos Bombeiros Voluntários Figueirenses
2. O cálculo da avaliação a atribuir a cada participante será feito com recurso à ficha do
júri (anexo 2);
3. Das deliberações do júri não poderá haver recurso ou reclamação
Artigo 12.°
Cancelamento e adiamento
1. A organização reserva o direito de cancelamento do desfile "Correr o Entrudo
Figueirense" devido a condições climatéricas adversas ou à evolução da situação
epidemiológica do Concelho;
2. Em caso de adiamento do desfile "Correr o Entrudo Figueirense" devido a condições
climatéricas adversas ou à evolução da situação epidemiológica do Concelho, a autarquia

permanece na obrigação de proceder ao pagamento do prêmio de participação reterido na
cláusula 3, do artigo 9.º do presente documento, mas apenas se o concorrente então inscrito
comparecer na data que vier a ser combinada
Artigo 13.°
Outras disposições
1. A participação no desfile implica a plena aceitação de todas as regras e normas
presentes neste documento;
2. Todos os casos omissos no documento serão resolvidos pela organização e pelo júri do
desfile
A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Proposta N.º 5/2023 - Mandato 2021-2025 - Festa da Amendoeira em Flor 2023 - Normas de
Participação
Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.° $^\circ$ 5/2023 - Mandato 2021-
2025, referente à Festa da Amendoeira em Flor 2023 - Normas de Participação, que a seguir se
transcreve:
Considerando que:
O Município encontra-se a preparar a organização da Festa da Amendoeira em Flor 2023,
nos próximos nos fins-de-semana de 24 a 26 de fevereiro e de 3 a 5 de março de 2023
Estas festividades transformam a nossa terra na verdadeira Rainha da Amendoeira desde
1941, e contarão com uma mostra e venda de produtos endógenos e artesanato
Aliado à mostra de produtos, haverá também atividades musicais, desportivas e culturais
nos dois fins-de-semana, decorrendo o evento numa estrutura amovível coberta, preparada
para o efeito, no recinto da Feira
Trata-se, portanto de uma iniciativa que se reveste de um inegável o contributo para a
promoção do turística e económica Concelho
Os municípios têm atribuições na promoção do desenvolvimento, património, cultura,
tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras na competência da Câmara
Municipal para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos
relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estipulado nas
disposições conjugadas as alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 25.º e na alínea ff) do n.º 1 do
artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e publicado em anexo à
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação
Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere, nos termos da
alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar as Normas de Participação na Festa da

participantes de todas as taxas aplicáveis, no âmbito do evento, nos termos do artigo 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo						
Rodrigo						
Festa da Ame						
Normas de Po						
24, 25 e 26 de						
Artigo 1.º						
Organização						
A organizaçã	ão da Festa	da Amend	oeira em Flo	or é da resp	onsabilidade	e da Câmara
Municipal de Figue	ira de Castel	o Rodrigo e i	rá ter lugar n	o recinto da l	Feira e Merc	ado Municipal
de Figueira de Cas	telo Rodrigo.	,				
Artigo 2.°						
Datas e Horá	rios de Funcio	onamento				
1. A Festa da	s Amendoeir	as em Flor irć	realizar-se r	nos dias 24, 25	5 e 26 de fev	ereiro, 3, 4 e 5
de março de 2023	3 numa tend	da devidam	ente instala	da para o e	feito no rec	into da Feira,
contendo dentro d	lela stands po	ara os produ	tores e para	bares		
2. Os horários	definidos pc	ara os dias inc	dicados ante	eriormente sã	o os seguint	es:
	24/02	25/02	26/02	3/03	4/03	5/03
A la a whi was	1.7h.00	11600	11600	11600	11500	11600
Abertura	17h00	11h00	11h00	11h00	11h00	11h00
Encerramento	04h00	04h00	20h00	04h00	04h00	20h00
Artigo 3.°						
nscrições						
1. Podem ins						
individual ou coleti						
certificação come		· -		-	· ·	
CAE praticado ou r		= -	•			
·	•	-	•			
com a lei vigente;-						

2. As inscrições serão efetuadas em fichas de inscrição que serão disponibilizadas pelo
Município, no seu sítio institucional, ou presencialmente, nos Serviços Administrativos da Câmaro
Municipal (anexo 1);
3. As inscrições deverão ser entregues até ao dia 31 de janeiro de 2023, para o ema
gap@cm-fcr.pt ou presencialmente, nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;
4. A organização irá selecionar as inscrições rececionadas, reservando o direito de rejeito
as que não se enquadrem nos critérios de seleção;
5. As inscrições estão limitadas aos espaços disponibilizados pela organização
Artigo 4.°
Espaços
1. A cada participante inscrito é disponibilizado um stand modelar com as dimensões de
3x3m, com energia elétrica, e uma placa de identificação do participante;
2. É da responsabilidade dos participantes todo o restante mobiliário necessário, ben
como a sua decoração e respetiva limpeza;
3. Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao stand para exposição do
produtos de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade dos stands.
Artigo 5.°
Custos
1. Face ao período de crise económica, a presente edição da Festa da Amendoeira en
Flor não terá qualquer tipo de custo de inscrição
Artigo 6.°
Competências da organização
A organização reserva para si as seguintes competências:
1. Atribuição dos stands aos participantes e a sua localização;
2. Receber o pagamento relativo aos stands;
3. Averiguar se os produtos expostos são os produtos descritos na ficha de inscrição;
4. Encerrar os stands no caso de desrespeito às presentes normas de funcionamento e
disposições legais ou regulamentares por si exercida;
5. Excluir a participação do participante em feiras futuras no caso de incumprimento e
desrespeito das normas de funcionamento, visitantes ou outros participantes;
6. A organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto
desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores da
instalações afetas à concessão, assim como de qualquer estrago causado
Artigo 7.°
Deveres e obrigações dos participantes

1. A limpeza e decoração dos stands é da responsabilidade dos participantes não
podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura;
2. Não será permitida a instalação sonora nos stands a fim de não perturbar o normal
funcionamento das festividades;
3. Cumprir os horários estabelecidos;
4. Os participantes não podem ceder o direito de ocupação sem que para tal a
organização aceite essa pretensão;
5. No caso de os participantes serem aceites e não ocuparem o espaço definido ou não
estiverem presentes, sem justificação válida, serão excluídos automaticamente de iniciativas
futuras realizadas pelo Município;
6. Licenças, seguros e outras autorizações necessárias nos termos da Lei, bem como o
cumprimento de todas as normas relativas à preparação, comercialização e venda de produtos
são da exclusiva responsabilidade das entidades participantes
Artigo 8.°
Montagem e desmontagem
1. A ocupação e montagem dos stands recinto da Feira, poderão ser feitas a partir das
14h do dia 23 de fevereiro de 2023;
2. Os cadeados e chave para fecho dos stands é da inteira responsabilidade de cada
participante;
3. A desmontagem deverá ser feita no dia seguinte ao término da Feira
Artigo 9.°
Disposições finais
1. A inscrição do participante obriga-o à aceitação e ao cumprimento destas normas de
funcionamento e de outras diretivas anunciadas pela organização;
2. A organização reserva-se o direito de filmar/fotografar stands, produtos e outras
situações que possam ocorrer durante o evento;
3. A circulação automóvel, estacionamentos, cargas e descargas no acesso ao espaço
do evento serão controlados pela organização;
4. A possibilidade de viaturas no espaço exterior apenas abrange a necessidade de
conservação dos produtos e não de armazenamento, estando condicionada a disponibilidade
de espaço para tal efeito;
5. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das normas de funcionamento
serão resolvidas pela organização
A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos

Proposta N.º 6/2023 - Mandato 2021-2025 - Formas de apoio às freguesias no quadro do
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Antend
retransmissora da Vodafone instalada na Freguesia de Escalhão
Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 6/2023 - Mandato 2021-2025
referente às Formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulado
dos interesses próprios das populações - Antena retransmissora da Vodafone instalada no
Freguesia de Escalhão, que a seguir se transcreve:
Considerando que:
No ano de 1998 foi celebrado um Protocolo de Cedência de Espaço entre o Município de
Figueira de Castelo Rodrigo e a empresa Telecel – Comunicações Pessoais, S.A., atualmente
denominada de Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., relativamente à cedêncic
de um espaço, situado no cimo do reservatório de água na freguesia de Escalhão, para c
fixação de uma antena retransmissora destinada à cobertura de rede
Nos termos da informação da Divisão Administrativa, Financeira, Sociocultural
Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria, em anexo é referido que:-
a) No âmbito do referido protocolo a operadora ficou obrigada ao pagamento anual de
€ 2.574,68, a título de compensação financeira; e que
b) Desde a celebração do protocolo, em 27-02-1998, o Município tem vindo a transferi
para a Junta de Freguesia de Escalhão, dada a referida antena se encontrar instalada nesso
freguesia
Nos termos apresentados, verifica-se que, não só a localização geográfica da estrutura se
situa nos na área de jurisdição da Freguesia, como também é esta que suporta o impacto do
instalação, pelo que se considera justo e adequado que os rendimentos provenientes do
autorização de instalação da antena sejam afetos à Freguesia de Escalhão
Desde 1998, o valor daquela compensação é transferido integralmente, pelo Município e
após a respetiva entrada nos cofres, para a Freguesia de Escalhão
Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais
(RJAL) aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação
compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas
de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios
das populações
Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere, nos termos das
disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.ºe da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º
todos RJAL, aprovar a presente Proposta e a sua submissão à Assembleia Municipal, para que
delibere e aprove a transferência para a Freguesia de Escalhão da totalidade do valor do

compensação paga pela operadora, no valor anual de € 2.574,68 (dois mil, quinhentos e setenta
e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), até ao final do presente mandato, num valor global
de \in 7.724,04 (sete mil, setecentos e vinte e quatro euros e quatro cêntimos), emitindo a
competente autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais
O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob
a classificação orgânica 02 e económica 04.05.01.02 e GOP 4 420 2023 96 1 conforme proposta
anexa
A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima
Sessão de Assembleia Municipal
Proposta N. $^\circ$ 7/2023 - Mandato 2021-2025 - Formas de apoio às freguesias no quadro da
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Antena
retransmissora da MEO instalada na Freguesia de Escalhão
Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 7/2023 - Mandato 2021-2025,
referente às Formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada
dos interesses próprios das populações - Antena, que a seguir se transcreve:
Considerando que:
No ano de 2006 foi celebrado um Protocolo de Cedência de Espaço entre o Município de
Figueira de Castelo Rodrigo e a empresa Portugal Telecom, S.A., atualmente denominada MEO
– Serviço de Comunicações, S.A. relativamente à cedência de um espaço situado no cimo do
reservatório de água na freguesia de Escalhão, para a fixação de uma antena retransmissora
destinada à cobertura de rede
Nos termos da informação da Divisão Administrativa, Financeira, Sociocultural -
Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria, em anexo, é referido que:
a) No âmbito do referido protocolo a operadora ficou obrigada ao pagamento anual de
\in 2.580,00, pagos em prestações mensais de \in 215,00, a título de compensação financeira; e
que
b) Desde a celebração do protocolo, em 16-06-2006, o Município tem vindo a transferir
para a Junta de Freguesia de Escalhão, dada a referida antena se encontrar instalada nessa
freguesia
Nos termos apresentados, verifica-se que, não só a localização geográfica da estrutura se
situa nos na área de jurisdição da Freguesia, como também é esta que suporta o impacto da
instalação, pelo que se considera justo e adequado que os rendimentos provenientes da
autorização de instalação da antena sejam afetos à Freguesia de Escalhão

Desde 2006, o valor daquela compensação é transferido integralmente, pelo Município e
após a respetiva entrada nos cofres, para a Freguesia de Escalhão
Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locai
(RJAL) aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação
compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre forma
de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprio
das populações
Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere, nos termos da
disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.ºe da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º
todos RJAL, aprovar a presente Proposta e a sua submissão à Assembleia Municipal, para que
delibere e aprove a transferência para a Freguesia de Escalhão da totalidade do valor do
compensação paga pela operadora, no valor anual de € 2.580,00 (dois mil, quinhentos o
oitenta), até ao final do presente mandato, num valor global de € 7.740,00 (sete mil, setecento
e quarenta euros), emitindo a competente autorização para a assunção dos respetivo
compromissos plurianuais
O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob
a classificação orgânica 02 e económica 04.05.01.02 e GOP 4 420 2023 96 1 conforme proposto
anexa
A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação po
unanimidade de votos
Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próximo
Sessão de Assembleia Municipal
Proposta N.º 8/2023 - Mandato 2021-2025 - Transferência de Competências para os Órgão
Municipais no domínio da Ação Social — Prorrogação do Prazo no Âmbito do Decreto-Lei n.º 87
B/2022, de 29 de setembro
Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 8/2023 - Mandato 2021-2025
referente à Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no domínio da Ação
Social – Prorrogação do Prazo no Âmbito do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de setembro, que
a seguir se transcreve:
Considerando que:
A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de
competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípio
da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local

Nos termos do n.º 1 do seu artigo 4.º, essa transferência efetiva-se através de diplomas
legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração direta e
indireta do Estado
O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências
para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social.
Nos termos do referido diploma, passa a ser da competência dos órgãos municipais, no
domínio da Ação Social:
a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes
ao nível dos equipamentos sociais;
c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas c
nível nacional e regional;
d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que
frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos
termos do artigo 12.º;
e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de
prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco
social;
f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento socia
de inserção;
g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas,
designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de
solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento socia
(CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;
i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e
equipamentos sociais com apoios públicos
Apenas em março de 2021, os vários instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º
55/2020, de 12 de agosto, foram concretizados pelas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e
66/2021, todas de 17 de março
Este atraso na emanação dos instrumentos regulatórios das várias competências a serem
transferidas para os órgãos municipais, não lhes permitiu, uma preparação atempada, tanto
dos meios físicos necessários ao funcionamento de novos serviços e valências a receber no
âmbito da transferência de competências, como também não permitiu dotar os recursos
humanos a afetar ao desempenho das novas funções de toda a formação, preparação e

competências transferidas
Não obstante as dificuldades existentes, este Executivo em funções, iniciou uma série de
diligências com vista a tornar efetiva a receção das competências, promovendo a designação
de um grupo de trabalho e de várias reuniões sobre a matéria, inclusivamente junto do Centro
Distrital da Segurança Social da Guarda
Não só o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como outros Municípios, sentiram
estas dificuldades e constrangimentos e, através da Associação Nacional de Municípios
Portugueses, fizeram chegar ao Governo a necessidade de prorrogar o prazo de receção das
competências no domínio da Ação Social
Ainda no ano de 2022 Governo promoveu o alargamento do prazo máximo para a
concretização da transferência de competências no domínio da Ação Social, por solicitação
dos Municípios, de modo a permitir a respetiva preparação e adaptação ao nível da formação
de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos
dados financeiros, com a publicação do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que
prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades
intermunicipais no domínio da Ação Social, até 1 de janeiro de 2023, fazendo depender esta
prorrogação de prévia deliberação das Assembleias Municipais e de atempada comunicação
à DGAL
No que concerne ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tal alargamento de prazo
teve deliberação favorável da Assembleia Municipal, na sua sessão de 24 de fevereiro de 2022
(conforme Proposta n.º 77/2022 – PCM – Mandato 2021-2025
No dia 29 de dezembro de 2022 foi publicado o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, que veio alterar
mais uma vez o número 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, permitindo
que municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das
competências no âmbito da ação social possam prorrogar o prazo de aceitação das mesmas
até ao dia 3 de abril de 2023, mediante de prévia deliberação das Assembleias Municipais e de
atempada comunicação à DGAL
Atento ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de
Castelo Rodrigo, no âmbito da Ação Social, proponha à Assembleia Municipal deliberar, nos
termos do disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23.º, na alínea ccc) do número 1 do artigo
33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013
de 12 de Setembro, na sua atual redação; da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto (quadro de
transferências de competências para as autarquias municipais e entidades intermunicipais); do
Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto (que concretiza essas transferências no domínio da

conhecimentos exigíveis e desejáveis para o tratamento das matérias inerentes às

Ação Social) e do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, que prorroga o prazo de
transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no
domínio da ação social:
1.° - Que o prazo previsto no número 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de
agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, que dispõe que, sem
prejuízo do disposto no número 5, do mesmo artigo, todas as competências previstas no referido
diploma se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31
de dezembro de 2022, seja prorrogado até 3 de abril de 2023, por este Município entender que
não estão reunidas as condições necessárias para o exercício das competências previstas no
mencionado decreto-lei
2.° - Que após deliberação do órgão deliberativo se comunique à DGAL a intenção de
prorrogar tal prazo
3. $^{\circ}$ - Que a comunicação a que se refere o número anterior seja dentro do prazo
legalmente previsto (até ao final de fevereiro de 2023), competindo à DGAL informar o Instituto
da Segurança Social, I. P, no prazo de 5 dias após a receção da comunicação desta Edilidade.
A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima
Sessão de Assembleia Municipal
Aprovação da ata em minuta
A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas
em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a
reunião, quando eram dezassete horas e trinta e um minutos, da qual se lavrou a presente ata
que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica
desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos
Manuel Martins Condesso